



Publicação: 21/05/15
DJe: 20/05/15

PORTARIA CONJUNTA Nº 412/PR/2015

Altera a [Portaria Conjunta da Presidência nº 101](#), de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre o plantão noturno no Tribunal de Justiça.

O **PRESIDENTE** e o **PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e o inciso II do art. 29, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a edição da [Resolução do Órgão Especial nº 780](#), de 10 de novembro de 2014, que regula o processo judicial eletrônico no âmbito da Justiça de segunda instância do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta da Presidência nº 336](#), de 24 de fevereiro de 2014, regulamentou o recebimento e o processamento de petições e documentos durante o plantão noturno no âmbito da Justiça de segunda instância;

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta da Presidência nº 390](#), de 20 de novembro de 2014, revogou as [Portarias Conjuntas da Presidência nº 336](#), de 24 de fevereiro de 2014, [nº 351](#), de 09 de maio de 2014 e [nº 361](#), de 1º de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o recebimento e processamento de petições e documentos vinculados ao plantão noturno, no âmbito da Justiça de segunda instância, e de se adequar a matéria às disposições normativas contidas na [Resolução do Órgão Especial nº 780](#), de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 4º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 101](#), de 31 de julho de 2007, fica acrescido do seguinte parágrafo único, passando seu "caput" a vigorar com a redação que se segue:

"Art. 4º As petições e os documentos vinculados ao plantão noturno de que trata esta Portaria Conjunta serão recebidos e processados exclusivamente por meio físico na Central de Plantão Judicial - CEPLAN -, estabelecida pela [Portaria da Corregedoria nº 2.930](#), de 31 de outubro de 2013, e encaminhados ao Desembargador plantonista.

Parágrafo único. As petições e os documentos submetidos ao regime de plantão noturno, cujo peticionamento seja exclusivamente eletrônico, conforme

cronograma de implantação do JPe, serão digitalizados pelo Tribunal de Justiça, após o término do plantão, para formação do processo eletrônico.”.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2015.

Desembargador PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES
Presidente

Desembargador FERNANDO CALDEIRA BRANT
1º Vice-Presidente